



Creating **impact** with public funding

Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

O Banco Português de Fomento (BPF) e o IAPMEI, em parceria com as instituições de crédito aderentes e as sociedades de garantia mútua (SGM), disponibilizaram, no passado dia 30 de dezembro de 2022, a nova Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção, que visa prestar auxílio às empresas especialmente afetadas pelo aumento acentuado dos custos energéticos e das matérias-primas e pelas perturbações nas cadeias de abastecimento.

Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção

Dotação global da linha

A dotação deste instrumento financeiro é de 600 milhões de euros.

Beneficiários

Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), *Small Mid Cap*, *Mid Cap*, e Grandes Empresas, com atividade principal enquadrável, desenvolvida em território nacional, e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- Apresentar uma situação líquida positiva no último balanço aprovado. Ou, no caso das empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado, apresentar uma situação regularizada em balanço intercalar até à data da respetiva candidatura;

- Não ter incidentes não regularizados junto da Banca e/ou do Sistema de Garantia Mútua, à data da contratação;
- Não estar, à data da contratação da garantia, em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições participantes da CRC e não se encontrar em situação de insolvência, ou suspensão ou cessação de pagamentos, ou naquela data esteja já em execução por qualquer instituição, nem ter quaisquer operações de crédito, junto da instituição de crédito e/ou da SGM, classificadas como NPE ou *Stage 3* da garantia da SGM;
- Ter, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social;
- Ter, à data do financiamento, a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos por Fundos Europeus;
- Registrar um dos seguintes impactos financeiros resultantes do aumento dos custos energéticos e/ou do aumento dos custos das matérias-primas e/ou das perturbações das cadeias de abastecimento:

a) apresentavam em 2021 um peso de custos energéticos no volume de negócios igual ou superior a 3% e registaram um aumento desse rácio igual ou superior a 33,33%, nos 3 meses completos de calendário antes do mês anterior à data de apresentação da candidatura, face aos 3 meses de abril, maio e junho de 2021, ou

b) apresentavam em 2021 um peso de custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas no volume de negócios igual ou superior a 20% e registaram um aumento desse rácio igual ou superior a 20% nos 3 meses completos de calendário antes do mês anterior à data de apresentação da candidatura, face aos 3 meses de abril, maio e junho de 2021, ou

c) um aumento das necessidades de fundo de maneio, considerando a média dos 3 meses completos de calendário antes do mês anterior à data de apresentação da candidatura, igual ou superior a 10 pontos percentuais, face à média dos 3 meses de abril, maio e junho de 2021.

- Não ser uma entidade sediada em ordenamentos jurídicos *offshore* ou em países, territórios ou regiões com regime fiscal claramente mais favorável;
- Não ser uma entidade que desenvolva a sua atividade em jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais, bem como, países ou territórios que apresentem graves deficiências na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo;
- Cumprir com a obrigação de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo e todas as obrigações legais daí decorrentes;
- Não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, em processo de fraude, branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo, assim como na privação de benefícios de qualquer natureza atribuídos pela Administração Pública, entidades ou serviços públicos, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, não tenham sido condenados a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;
- Não ser uma empresa que não cumpra a legislação e orientações europeias em matéria de combate à evasão fiscal; e
- Não ser uma empresa que desenvolva atividades excluídas.

Operações elegíveis

São suscetíveis de apoio as operações destinadas ao reforço de fundo de maneio para empresas especialmente afetadas pelo aumento acentuado dos custos energéticos e das matérias-primas e pelas perturbações nas cadeias de abastecimento.

Limites e condições de financiamento

O montante máximo de financiamento por Empresa corresponde a:

- Microempresas: até 50.000 euros;

- Pequenas Empresas: até 750.000 euros;
- Médias, *Small Mid Caps*, *Mid Caps* e Grandes Empresas: até 2.500.000 euros;

Em qualquer caso o valor do financiamento não pode ultrapassar o maior valor entre 25% do Volume de Negócios, ou 50% dos custos energéticos, ambos medidos em termos médios face ao verificado nos últimos 3 exercícios.

As condições de financiamento são as seguintes:

- Prazo global de financiamento até 8 (oito) anos, após a contratação;
- Período de carência de capital até 12 (doze) meses, após a contratação;
- Utilização única da totalidade do montante, até 6 meses a contar da data de contratação;
- Os juros serão integralmente suportados pelo beneficiário e liquidados mensal e postecipadamente. Por acordo entre a instituição de crédito e o beneficiário, será aplicada uma modalidade de taxa de juro fixa ou variável através de um *spread* previamente definido de acordo com a maturidade do empréstimo.

Apoios Públicos/Regime Legal de Auxílios

As operações serão enquadradas ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis.

Não existindo *plafond* disponível, as operações das Micro e Pequenas e Médias Empresas poderão ser realizadas mediante a aplicação de uma comissão de garantia em condições de mercado, ou seja, sem auxílio de Estado associada.

Comissões, encargos e custos

- Os Bancos poderão cobrar ao cliente uma comissão de estruturação e montagem da operação *flat* de até 0,5%, não sendo aplicáveis outras comissões por parte dos Bancos;
- Serão suportados pelo cliente todos os custos e encargos, associados à contratação das operações de crédito, designadamente os associados a avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas, e outras despesas similares;
- Nos financiamentos contratados na modalidade de taxa de juro fixa, o Banco poderá fazer repercutir no cliente os custos em que incorram com a reversão da taxa fixa, quando ocorra liquidação antecipada total ou parcial, ou quando o cliente solicite a alteração de taxa fixa para taxa variável.

Processo de candidaturas e decisão

O processo de candidatura poderá ter origem (1) no Banco que, após aprovação da Operação, enviará à SGM através do Portal Banca, os elementos necessários à análise de risco e elegibilidade da operação pela SGM, ou (2) na SGM, através do Portal Banca.

As operações aprovadas deverão ser contratadas com a empresa, um banco protocolado à sua escolha e a SGM.

Prazo de vigência da linha e prazo máximo de contratação das operações

Até 6 meses após a abertura da linha, podendo ser prorrogado por iguais períodos por comunicação do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo e até 31 de dezembro de 2023.

Na eventualidade da utilização total das verbas antes do decurso do prazo previsto, a linha pode ser denunciada pelo BPF, o que será comunicado aos bancos e à SGM, não podendo ser enquadradas novas operações a partir da data indicada. O prazo máximo de contratação das operações é até 31 de dezembro de 2023.

Para mais detalhes consulte a [Linha de Apoio ao Aumento dos Custos de Produção - Banco Português de Fomento \(bpfomento.pt\)](https://bpfomento.pt).

Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

PTDeloittetax@deloitte.pt

Deloitte Tax
Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2023. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.